

PROCESSO: 2025-120

UNIDADE DEMANDANTE: ESJUD

ASSUNTO: Contratação de Serviços/Inexigibilidade de Licitação/Legalidade.

DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas à contratação direta, prescindindo de torneio licitatório, da pessoa física **Marcelo Ornellas Marchiori**, na qualidade de formador, para ministração do curso: **?POR QUE E COMO ATUAR COM OS PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL - Uma análise crítica e propositiva sobre o sistema brasileiro de precedentes?**, na modalidade presencial, com carga horária de 16 horas/aula, no período de 7 a 9 de julho vindouro, destinado a magistradas (os) e servidoras (es) deste Pretório, ao custo total de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) Solicitação de contratação (DFD); b) Termo de Referência (TR); c) Estudo Técnico Preliminar; d) Currículo do formador; e) Manifestação oriunda da Gerência de Contratação (GECON) pela contratação direta por inexigibilidade de licitação; g) Certidões; h) Justificativa; i) Plano de curso e, j) Informação de disponibilidade financeira e orçamentária.

Finda a instrução, os autos aportaram na Assessoria Jurídica, para análise da adequação técnica do procedimento administrativo virtual instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

É o breve relatório. **Decido.**

Os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado na solicitação de contratação colacionada ao **GRP/Evento** H9076, razão pela qual, hei por bem, acolher como razão de decidir, em atendimento aos primados da legalidade e eficiência administrativa (CF, art. 37, *caput*, c/c o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021), o **Parecer ASJUR** colacionado aos autos (**GRP/Evento** H11691), e, por conseguinte, autorizar a contratação direta, prescindindo de torneio licitatório, da pessoa física **Marcelo Ornellas Marchiori**, na qualidade de formador, para ministração do

Curso: **POR QUE E COMO ATUAR COM OS PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL - Uma análise crítica e propositiva sobre o sistema brasileiro de precedentes?**, na modalidade presencial, com carga horária de 16 horas/aula, no período de 7 a 9 de julho vindouro, destinado a magistradas (os) e servidoras (es) deste Pretório, ao custo total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), o que faço com espeque no artigo 74, inciso III, alínea ?f?, do Novo Marco Legal das Contratações Públicas (Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021), desde que seja certificada a existência de disponibilidade financeira para custeá-la.

À DILOG/GECON, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente** em 27/05/2025 às 15:33:06.